



RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DO TRT DA 19ª REGIÃO

EXERCÍCIO DE 2025

**Maceió/AL
Junho/2026**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

JASIEL IVO
DESEMBARGADOR PRESIDENTE

ANNE HELENA FISCHER INOJOSA
DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE

SECRETARIA DE AUDITORIA

EQUIPE TÉCNICA

RAFAELA DE FREITAS CAVALCANTE
Secretária de Auditoria

DENISE SANTOS SOUZA SAMPAIO
Assistente chefe do Setor de Auditoria das Despesas de Pessoal

RENATA PINTO RAMOS LAMENHA LINS
Assistente Administrativo

ELIANA DE CARVALHO SOUZA
Assistente chefe do Setor de Auditoria das Despesas de Custeio e Patrimônio

ELEN RIBEIRO SILVA LESSA
Assistente Administrativo

HENRIQUE CARDOSO MESQUITA MELLO
Auditor Contador



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	4
2. SECRETARIA DE AUDITORIA	4
3. PLANO ANUAL DE AUDITORIA.....	5
4. EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA.....	6
5. RESULTADOS DOS TRABALHOS REALIZADOS	7
6. PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA.....	14
7. CONSIDERAÇÕES FINAIS	15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

1. APRESENTAÇÃO

Em cumprimento ao art. 4º da Resolução CNJ 308, de 11/3/2020, a Secretaria de Auditoria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região (SAUD/TRT19) apresenta o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna com a finalidade de reportar funcionalmente ao Tribunal Pleno o desempenho desta Unidade quanto à execução do Plano Anual de Auditoria (PAA) do exercício 2025, aprovado pelo Ato GP TRT19 n. 222/2024.

O presente Relatório apresenta os resultados das auditorias, monitoramentos, atividades de controle e demais ações executadas pela Secretaria de Auditoria durante o exercício de 2025, evidenciando a contribuição da atividade de auditoria interna para o fortalecimento da governança, da gestão de riscos, dos controles internos administrativos e da conformidade dos atos praticados pela Administração.

Além dos trabalhos de avaliação e monitoramento, são demonstradas as atividades obrigatórias decorrentes de imposições constitucionais, legais e normativas, bem como as ações de apoio aos órgãos de controle externo e os resultados do Programa de Qualidade da Auditoria Interna.

2. SECRETARIA DE AUDITORIA

A Secretaria de Auditoria – SAUD- unidade responsável pela atividade de auditoria interna no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, integrante do Sistema de Auditoria Interna do Poder Judiciário, nos termos do artigo 10, III, da Resolução CNJ n. 308/2020, e do Sistema de Auditoria Interna da Justiça do Trabalho – SIAUD-JT, nos termos do inciso II do art. 2º da Resolução CSJT 311/2021, está vinculada administrativamente à Presidência e funcionalmente ao Tribunal Pleno.

As atribuições regulamentares da SAUD estão estabelecidas no Regulamento Geral de Secretaria do TRT19; alinhadas com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU); com os preceitos e orientações do CNJ, sobretudo aquelas contidas na Resolução CNJ n. 308/2020 e na Resolução CNJ n. 309/2020; com os normativos e acórdãos do CSJT; e em conformidade com o Ato nº 62/GP/TRT 19ª, de 1º de julho de 2021, e pelo Ato nº 63/GP/TRT 19ª, de 8 de julho de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

No exercício de 2025, a Secretaria de Auditoria desenvolveu suas atividades observando os princípios da independência, objetividade, competência técnica, confidencialidade e zelo profissional, buscando agregar valor à Administração por meio da avaliação dos processos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos.

Durante o exercício de 2025, a Secretaria de Auditoria manteve a seguinte estrutura organizacional:

- Gabinete da Secretaria de Auditoria;
- Setor de Auditoria das Despesas de Pessoal – SADP;
- Setor de Auditoria das Despesas de Custeio e Patrimônio – SADCP.

A força de trabalho foi composta por seis servidores distribuídos entre os setores da unidade.

Embora a estrutura existente tenha permitido a execução das principais ações previstas no Plano Anual de Auditoria, permanece o desafio relacionado à limitação do quadro de pessoal, especialmente diante da crescente demanda por atividades obrigatórias de controle, análise de atos sujeitos a registro pelo Tribunal de Contas da União, auditorias financeiras integradas com conformidade e monitoramento de recomendações expedidas pelos órgãos de controle.

3. PLANO ANUAL DE AUDITORIA

As atividades desenvolvidas pela Secretaria de Auditoria no exercício de 2025 observaram as diretrizes estabelecidas no Plano Anual de Auditoria – PAA 2025, aprovado pela Administração deste Regional.

O planejamento contemplou auditorias, monitoramentos, atividades de controle e demais ações obrigatórias previstas em normas constitucionais, legais e regulamentares.

Entre as principais ações programadas destacaram-se:

- Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas Contas Anuais da Gestão do TRT da 19ª Região – exercício de 2024;
- Monitoramento da Auditoria de Contas relativa ao exercício de 2023;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

- Monitoramento da Ação Coordenada do CSJT sobre Gestão de Segurança da Informação;
- Monitoramento da Ação Coordenada do CNJ sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário;
- Fiscalização da entrega das autorizações de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física;
- Análise da legalidade dos atos de admissão, aposentadoria e pensão civil;
- Conferência dos cálculos do Benefício Especial;
- Atendimento de diligências e requisições provenientes do TCU, CNJ e CSJT;
- Elaboração dos instrumentos de planejamento e gestão da atividade de auditoria.

4. EXECUÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA

A Secretaria de Auditoria executou, durante o exercício de 2025, as atividades previstas no Plano Anual de Auditoria, observando os normativos aplicáveis à atividade de auditoria interna governamental e mantendo sua independência funcional.

Não foram registradas restrições de acesso a informações ou interferências capazes de comprometer a objetividade dos trabalhos desenvolvidos.

As ações executadas abrangeram auditorias, monitoramentos, atividades de controle, atendimento a órgãos de controle externo e ações relativas ao Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho.

Registra-se, contudo, que o Monitoramento da Auditoria de Contas relativa ao exercício de 2023 permaneceu pendente, em razão da inexistência, durante parte do exercício, de servidor com formação específica na área de Contabilidade para subsidiar a execução dos procedimentos técnicos necessários, circunstância já registrada nos processos correspondentes e considerada no planejamento das atividades futuras.

Por sua vez, as etapas do Monitoramento da Ação Coordenada do Conselho Nacional de Justiça – Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário foram iniciadas no exercício de 2025 a partir do Comunicado do Monitoramento da Ação Coordenada de Auditoria. Porém, destaca-se que a finalização do Monitoramento dar-se-á no exercício de 2026, considerando, inclusive, a solicitação de concessão de prazo, para que a Diretoria Geral pudesse adotar as providências destinadas ao cumprimento das recomendações apresentadas pela equipe de auditoria.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

5. RESULTADOS DOS TRABALHOS REALIZADOS

No exercício de 2025, a Secretaria de Auditoria desenvolveu as atividades previstas no Plano Anual de Auditoria – PAA, abrangendo auditorias, monitoramentos, atividades permanentes de controle, emissão de pareceres, atendimento às demandas dos órgãos de controle externo e ações consultivas, observando os princípios da independência, objetividade, competência técnica e melhoria contínua.

Os trabalhos executados contribuíram para o fortalecimento dos controles internos administrativos, da governança institucional e da conformidade dos atos de gestão, além de fornecer subsídios à Administração para o aperfeiçoamento de processos e mitigação de riscos.

5.1 Auditoria Financeira Integrada com Conformidade das Contas Anuais

Em atendimento ao Plano Anual de Auditoria e às disposições da Instrução Normativa TCU nº 84/2020, a Secretaria de Auditoria concluiu, durante o exercício de 2025, os trabalhos relativos à Auditoria Financeira Integrada com Conformidade das Contas Anuais da Gestão do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, referentes ao exercício de 2024.

A auditoria teve por finalidade expressar conclusão acerca da adequação das demonstrações contábeis e da conformidade dos atos de gestão relevantes, observando os padrões nacionais e internacionais aplicáveis às auditorias do setor público.

Como resultado dos trabalhos, foram emitidos o Certificado de Auditoria e o Relatório de Auditoria, encaminhados à Administração para subsidiar o processo de prestação de contas anual do Tribunal perante os órgãos competentes. O processo tramitou no PROAD 5545/2023.

Ainda no exercício de 2025 foram iniciadas as atividades de planejamento referentes à auditoria das contas anuais do exercício de 2025, em conformidade com o planejamento aprovado. O processo tramitou nos autos do PROAD n. 6190/2025.

5.2 Monitoramento da Ação Coordenada sobre Gestão de Segurança da Informação

Foi concluído o monitoramento da Ação Coordenada promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho para avaliação da Gestão de Segurança da Informação no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus. As determinações



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

relativas a referida Auditoria foram proferidas no Acórdão CSJT-A-2201-66.2022.5.90.0000. O processo tramitou no PROAD n. 2483/2022.

O monitoramento teve por finalidade verificar o grau de implementação das recomendações expedidas à Administração em decorrência da auditoria anteriormente realizada. A equipe de auditoria concluiu que, do total das Ações que deveriam estar implantadas, 38% foram atendidas, 8% foram parcialmente atendidas e 54% ainda não foram atendidas, o que representa a necessidade de melhorias.

Os resultados demonstraram que ainda há necessidade de evolução dos controles internos relacionados à segurança da informação, com implementação de recomendações voltadas ao aprimoramento dos normativos internos, protocolos de gerenciamento de incidentes cibernéticos, comunicação de crises, definição de responsabilidades e adequação dos procedimentos às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Justiça e demais normas aplicáveis.

5.3 Atendimento às Demandas dos Órgãos de Controle Externo

Durante o exercício de 2025, a Secretaria de Auditoria coordenou o atendimento às diligências e solicitações formuladas pelo Tribunal de Contas da União, Conselho Nacional de Justiça e Conselho Superior da Justiça do Trabalho, promovendo o levantamento de informações, consolidação de documentos e acompanhamento das providências adotadas pelas unidades administrativas competentes.

5.4 Fiscalização do Cumprimento da Instrução Normativa TCU nº 87/2020

Em cumprimento às atribuições permanentes da Unidade de Auditoria Interna, foi realizada fiscalização destinada a verificar o atendimento, pelas unidades responsáveis, das exigências previstas na Instrução Normativa TCU nº 87/2020, relativas ao encaminhamento das autorizações de acesso às Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física.

As providências para o cumprimento das disposições contidas na norma foram adotadas, conforme Recibo nº 78.438.361-0, extraído do CONECTA-TCU (Proad 3802/2025).

Os procedimentos executados permitiram concluir pela regularidade do cumprimento das obrigações legais referentes ao exercício de 2025, não sendo identificadas impropriedades relevantes.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

5.5 Análise da Legalidade dos Atos de Pessoal

A Secretaria de Auditoria exerceu, durante todo o exercício, atividade permanente de controle mediante análise da legalidade dos atos sujeitos a registro pelo Tribunal de Contas da União, compreendendo admissões, aposentadorias e pensões civis.

No período foram analisados e encaminhados ao Tribunal de Contas da União quinze atos de admissão de servidores, nove atos de concessão de aposentadoria e dois atos de concessão de pensão civil, acompanhados dos respectivos pareceres emitidos pela Unidade de Auditoria.

Os exames compreenderam a verificação da conformidade legal dos atos, conferência da documentação funcional, análise dos fundamentos jurídicos, conferência dos cálculos, verificação dos requisitos legais e observância dos prazos previstos na legislação aplicável.

Durante a análise de alguns processos de aposentadoria foram identificadas inconsistências documentais e de cálculos que ensejaram diligências às unidades responsáveis, visando à correção das impropriedades antes do encaminhamento ao Tribunal de Contas da União, reforçando a atuação preventiva da Auditoria Interna.

5.5.1 Emissão de parecer quanto à legalidade dos atos de admissão de pessoal:

A análise visa averiguar a conformidade legal dos atos de provimento com o edital que rege o concurso público e a lei 8.112/90, verificando-se, dentre outros aspectos, se os requisitos pessoais e funcionais do candidato atenderam às exigências legais, editalícias e da vaga a ser preenchida, bem como a observância à ordem de classificação, aos prazos legais para nomeação, posse e exercício, ao prazo de vigência do concurso, além de conferir os valores devidos a título de remuneração ao empossado, a partir do momento de seu efetivo exercício, observando-se as disposições da Instrução Normativa nº 78, de 21/03/2018, do Tribunal de Contas da União, inclusive quanto aos prazos.

Durante o exercício de 2025 foram analisados 15 (quinze) atos de admissão, com envio ao TCU:

Nº	TIPO DE ATO	CÓD. DO SERVIDOR	Nº DO ATO TCU	Nº PROAD/ PROC. ADM.	DATA DE ENVIO AO TCU	PARECER SADP Nº
1	ADMISSÃO	D00087	76150/2024	4957/2024	27/01/2025	01/2025
2	ADMISSÃO	L00148	76164/2024	4951/2024	27/01/2025	02/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

3	ADMISSÃO	M00274	80436/2024	5442/2024	28/01/2025	03/2025
4	ADMISSÃO	P00051	80451/2024	4932/2024	31/01/2025	04/2025
5	ADMISSÃO	A00262	80413/2024	4965/2024	19/02/2025	05/2025
6	ADMISSÃO	T00058	80448/2024	4955/2024	21/02/2025	06/2025
7	ADMISSÃO	R00137	88602/2024	7282/2024	11/03/2025	07/2025
8	ADMISSÃO	W00033	88571/2024	5435/2024	11/03/2025	09/2025
9	ADMISSÃO	J00237	3368/2025	6957/2024	21/03/2025	10/2025
10	ADMISSÃO	T00059	3375/2025	7001/2024	27/03/2025	11/2025
11	ADMISSÃO	L00150	19897/2025	1257/2025	25/04/2025	12/2025
12	ADMISSÃO	M00278	50658/2025	3872/2025	02/09/2025	13/2025
13	ADMISSÃO	M00279	50670/2025	3655/2025	05/09/2025	15/2025
14	ADMISSÃO	W00034	70467/2025	4881/2025	20/10/2025	16/2025
15	ADMISSÃO	D00089	85140/2025	5039/2025	19/12/2025	17/2025

5.5.2 Emissão de parecer quanto à legalidade dos atos de concessão e alteração de aposentadorias:

Os atos de pessoal relativos à concessão ou alteração de aposentadoria foram submetidos à análise desta Secretaria de Auditoria nos quais foram verificados os documentos pessoais e relativos à vida funcional do magistrado/servidor confrontando com os relatórios constantes no Sistema de Recursos Humanos e Sistema de folha de Pagamento conferidos com a pasta do aposentado com o objetivo de ratificar o tempo de serviço informado, as incorporações de vantagens a serem mantidas na inatividade, os fundamentos legais de sua aposentadoria, conferência dos cálculos dos proventos, cálculo do benefício especial, conforme o caso. O formulário de cada aposentado foi encaminhado ao TCU, via Sistema e-pessoal, dentro do prazo previsto com emissão de parecer pela legalidade da concessão.

Durante o exercício de 2025 foram analisados 09 (nove) atos de aposentadoria com envio ao TCU:

Nº	TIPO DE ATO	CÓD. DO SERVIDOR	Nº DO ATO TCU	Nº PROAD/ PROC. ADM.	DATA DE ENVIO AO TCU	PARECER SADP Nº
01	Aposentadoria	D00008	5258/2025	5160/2024	13/11/2025	18/2025
02	Aposentadoria	R00056	21410/2025	132/2025	20/08/2025	21/2025
03	Aposentadoria	J00026	33768/2025	1782/2025	04/09/2025	14/2025



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

04	Aposentadoria	F00002	42209/2025	1388/2025	24/10/2025	19/2025
05	Aposentadoria	M00232	53728/2024	2768/2024	02/06/2025	20/2025
06	Aposentadoria	G00013	61655/2024	3044/2024	14/04/2025	25/2025
07	Aposentadoria	M00092	20451/2023	7095/2022	23/05/2025	24/2025
08	Aposentadoria	P00011	32477/2023	6877/2022	13/06/2025	26/2025
09	Aposentadoria	R00029	41527/2023	686/2023	19/02/2025	08/2025

É oportuno registrar que durante a análise dos atos de concessão abaixo indicados apresentaram inconsistências nos documentos dos autos e/ou nos formulários cadastrados no Sistema que resultaram em diligências à Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados e Coordenadoria de Gestão do Quadro de servidores para esclarecimentos, retificação de dados e/ou refazimento de cálculos com vistas à correção e pronunciamento daquelas Unidades. As impropriedades identificadas nos autos ensejaram diligências, cujas pendências impediram o envio do respectivo ato ao Tribunal de Contas da União em 2025.

Nº	TIPO DE ATO	CÓD. DO SERVIDOR	Nº DO ATO TCU	Nº PROAD/ PROC. ADM	SITUAÇÃO ATUAL
01	Aposentadoria	E00005	40901/2023	7432/2022	Em diligência/análise
02	Aposentadoria	J00103	18220/2024	7563/2023	Em diligência/análise
03	Aposentadoria	F00075	21559/2024	172/2024	Em diligência/análise
04	Aposentadoria	A00157	33153/2024	5638/2023	Em diligência/análise
05	Aposentadoria	E00022	9131/2025	3958/2024	Em diligência/análise
06	Aposentadoria	C00005	53919/2024	2309/2024	Em diligência/análise
07	Aposentadoria	D00021	76465/2024	2029/2024	Em diligência/análise

5.5.3 Emissão de parecer quanto à legalidade dos atos de concessão e alteração de pensões:

Analisou-se a instrução dos autos quanto à vida funcional do servidor ou do magistrado falecido, bem como os dados necessários à habilitação dos beneficiários à pensão civil, ou, conforme o caso, os fundamentos da alteração da pensão. Verificou-se o tempo de serviço do falecido, os fundamentos legais da pensão civil, bem como os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

valores do benefício pensional. Ratificadas as informações, os atos de pensão listados abaixo foram encaminhados, tempestivamente, ao Tribunal de Contas da União, via Sistema e-pessoal com a emissão de parecer.

Nº	TIPO DE ATO	CÓD. DO INSTITUIDOR	Nº DE CONTROLE TCU	Nº PROAD/ PROC. ADM.	PARECER SADP Nº
01	Pensão Civil	M00227	46439/2023	335/2023	22/2025
02	Pensão Civil	C00004	36647/2025	2657/2025	23/2025

5.6 Conferência dos Cálculos do Benefício Especial

No âmbito das análises dos atos de aposentadoria e pensão civil, a Secretaria de Auditoria procedeu à conferência dos cálculos relativos ao Benefício Especial, nos casos envolvendo migração para o regime de previdência complementar.

A atividade teve como objetivo verificar a conformidade dos cálculos com a legislação vigente, bem como acompanhar os entendimentos mais recentes firmados pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho acerca da matéria, contribuindo para a segurança jurídica dos atos administrativos.

Considerando que até o final do exercício de 2025 o resultado da referida auditoria com as devidas recomendações não foi apresentado que poderão demandar adequações dos procedimentos de cálculo em todos os processos de servidores e magistrados que recebem benefício especial, foi proposto e acordado com a Secretaria de Gestão de Pessoas e Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados que, por prudência e para evitar o retrabalho, decidiu-se aguardar as deliberações do relatório final da auditoria para as devidas revisões dos cálculos e demais procedimentos, se for o caso.

Nº	TIPO DE ATO	CÓD. DO SERVIDOR	Nº DO ATO TCU	Nº PROAD/ PROC. ADM
01	Aposentadoria	E00005	40901/2023	7432/2022
02	Aposentadoria	J00103	18220/2024	7563/2023
03	Aposentadoria	F00075	21559/2024	172/2024
04	Aposentadoria	A00157	33153/2024	5638/2023
05	Aposentadoria	E00022	9131/2025	3958/2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

06	Aposentadoria	C00005	53919/2024	2309/2024
07	Aposentadoria	D00021	76465/2024	2029/2024

5.7 Acompanhamento das informações para o cumprimento de diligências, recomendações e determinações expedidas pelo TCU

No que concerne a Fiscalização Contínua da Folha de Pagamento, foram encaminhados até o dia 15 de cada mês as fichas financeiras de ativos, inativos e pensionistas para fins de detecção de possíveis irregularidades em folhas de pagamento.

O Tribunal de Contas da União encaminhou ofício 1667/2025-TCU/AudPessoal, através do Conecta-TCU, solicitando a correção/complementação de informações dos atos de pessoal dispostos nos Processos TCU 41202/2021 e 41527/2023.

No que tange aos indícios de irregularidades, o TCU com base nos dados cadastrais e financeiros, identificou possíveis indícios que exigiram esclarecimentos dos gestores de pessoal. A Unidade de Auditoria notificou a Secretaria de Gestão de Pessoas e a Coordenadoria de Gestão do Quadro de Magistrados para levantamento das informações, apuração, citação e abertura de processo administrativo, se for o caso.

Durante o exercício de 2025 houve a notificação de 34 (trinta e quatro) indícios conforme dados consolidados abaixo:

Nº	TIPOS DE INDÍCIOS	QUANTITATIVO
01	Admissão sem ato de concessão	6
02	Auxílio alimentação pago em duplicidade	1
03	Inativo sem ato de concessão de aposentadoria	4
04	Parcela incompatível com subsídio	4
05	Reajuste indevido de Benefício Especial	5
06	Reajuste indevido de pensão	5
07	Reajuste indevido de proventos	7
08	Remuneração acima do teto	2
	TOTAL	34

Por meio do Sistema e-Pessoal, os indícios de folha de pagamento foram esclarecidos pelos Gestores de Pessoal, e encaminhados por esta Secretaria de Auditoria ao TCU, após a verificação da pertinência dos esclarecimentos prestados e

13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

documentação comprobatória necessária. Os referidos indícios foram submetidos ao TCU para análise cujo resultado é acompanhado por esta Secretaria até o arquivamento.

5.8 Elaboração e descrição detalhada das atividades contidas nos processos mapeados – POP – Procedimento Operacional Padrão

A atividade supramencionada não constava no PAA/2025, porém foi demandada pela Secretaria de Governança e Gestão Estratégica tendo em vista que é uma atribuição obrigatória disposta no art. 6º do Ato nº. 48 GP/TRT 19ª, de 28 de maio de 2018 que trata da aplicação permanente da gestão por processos no âmbito deste Regional. Portanto, foi elaborado Procedimento Operacional Padrão (POP) relativo ao Ato 62/2021 que regulamenta o processo de Auditoria no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, observando os procedimentos definidos pelo Escritório de Processos.

5.9 Síntese dos Resultados

Os trabalhos desenvolvidos ao longo do exercício evidenciam a atuação da Secretaria de Auditoria como unidade estratégica de avaliação, consultoria e assessoramento à Alta Administração.

Além do cumprimento das atividades obrigatórias previstas em lei e no Plano Anual de Auditoria, destacam-se o fortalecimento dos controles internos, o acompanhamento das recomendações expedidas pelos órgãos de controle, a melhoria dos processos administrativos e o apoio prestado às unidades gestoras na implementação de boas práticas de governança, gestão de riscos e conformidade.

Os resultados alcançados demonstram o compromisso da Unidade de Auditoria com a agregação de valor à gestão institucional, por meio da realização de trabalhos técnicos independentes voltados ao aperfeiçoamento contínuo da Administração Pública.

6. PROGRAMA DE QUALIDADE DE AUDITORIA

Em atendimento às normas aplicáveis à atividade de auditoria interna governamental, a Unidade de Auditoria Interna manteve, no exercício de 2025, ações voltadas ao aperfeiçoamento contínuo de seus processos, com foco no fortalecimento da qualidade, da conformidade técnica e da geração de valor para a Administração.

As iniciativas desenvolvidas compreenderam a revisão de procedimentos internos, o acompanhamento da execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAA), o monitoramento do cumprimento das recomendações expedidas, a padronização de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

documentos e papéis de trabalho, bem como o estímulo à capacitação contínua da equipe.

Também foram promovidas avaliações internas dos trabalhos realizados, com vistas à identificação de oportunidades de melhoria, ao aperfeiçoamento das metodologias empregadas e ao fortalecimento dos controles internos da própria atividade de auditoria.

As ações implementadas encontram-se alinhadas às diretrizes do Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho, contribuindo para o aprimoramento da governança, da transparência e da efetividade da Auditoria Interna.

Em 2025, a Secretaria de Auditoria respondeu ao Questionário de Autoavaliação Periódica relativo ao Nível 2 do IA-CM (Modelo de Capacidade para o Setor Público), em atenção ao que dispõe a Resolução CSJT 371/2023, que aprovou o Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus (PQA-JT), com vistas a atender à crescente demanda da sociedade pela entrega de serviços públicos com qualidade, celeridade e menores custos.

As autoavaliações periódicas permitem o diagnóstico da capacidade de auditoria interna e de sua efetividade para atender à organização, bem como a identificação de diretrizes e a definição de estratégias para desenvolver os atributos necessários a se alcançar o nível de capacidade desejado.

A autoavaliação das atividades essenciais executadas pela SAUD evidenciou que o indicador definido no PQA-JT para 2025 foi atingido. A autoavaliação periódica revelou que a Secretaria de Auditoria do TRT19 já desenvolveu algumas competências dos Níveis 2 do IA-CM. Contudo, como ainda existem atividades dos macroprocessos (KPA's) do Nível 2 pendentes de institucionalização, a unidade permanece no *Nível 1 – Inicial*. Em termos detalhados, 63,6% das atividades essenciais do Nível 2 já estão consolidadas, enquanto os 36,4% restantes ainda precisam de implementação ou formalização.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O exercício de 2025 foi marcado pelo cumprimento das ações planejadas e pela atuação da Auditoria Interna no fortalecimento da governança, da gestão de riscos e dos controles internos do Tribunal.

Além da execução das auditorias previstas no Plano Anual de Auditoria Interna, a SAUD desenvolveu atividades de monitoramento das recomendações e acompanhamento de demandas dos órgãos de controle, contribuindo para o aperfeiçoamento da gestão institucional.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

Os resultados alcançados evidenciam o compromisso da Auditoria Interna com os princípios da legalidade, da integridade, da eficiência, da transparência e da melhoria contínua, reafirmando seu papel como atividade independente e objetiva de avaliação.

O conjunto das atividades desenvolvidas ao longo do exercício evidencia a atuação da Secretaria de Auditoria como importante instrumento de fortalecimento da governança, da integridade institucional e da melhoria contínua da gestão pública

Por fim, informa-se que o presente relatório será publicado na internet, na página do Tribunal, em até trinta dias após a deliberação do Tribunal Pleno, em atendimento ao disposto no artigo 5º, § 3º, da Resolução CNJ nº 308/2020.

RAFAELA DE FREITAS CAVALCANTE
Secretária de Auditoria